



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

**PARECER Nº 007/11 – CUTHAB
AO VETO TOTAL**

Altera a al. “b” e inclui as als. “f” e “g” no art. 1º da Lei nº 6.893, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.993, de 16 de junho de 2006 – que denomina e delimita bairros no Município de Porto Alegre -, dando novos limites ao Bairro Hípica e incluindo os Bairros Chapéu do Sol e Campo Novo.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Engenheiro Comassetto.

A justificativa do Veto Total diz que o Projeto em tela entra em conflito com os arts. 8º, XII, e 103, da Lei Orgânica do Município, os quais versam sobre a consulta aos munícipes quando da criação, organização e supressão de distritos e bairros, bem como da realização de audiências públicas para esclarecimentos sobre projetos, obras e outras matérias relativas à administração e ao Legislativo municipais. Além disso, aponta, também, outras razões para o Veto. Entre elas, problemas relativos aos limites dos bairros constantes no Projeto.

É o breve relatório.

No nosso entendimento, o presente Veto não deve ser acolhido, pelos motivos que passamos a citar:

1º - O autor do Projeto não descumpriu em momento algum o estabelecido nos artigos referidos da LOMPA, como pode ser observado na folha 09 do processo, onde consta um ofício assinado pelo Sr. Nilson Lopes Coelho, Conselheiro da RP8 àquela época, aduzindo sobre a discussão do tema em questão em reunião realizada no Fórum de Planejamento da RP8, e solicitando, em nome dos moradores da região, um Projeto criando o Bairro da Extrema e o redimensionamento do Bairro Hípica, bem como a apresentação dos projetos no Fórum de Planejamento e em reuniões com as comunidades do Chapéu do Sol, da



**PARECER Nº 007/11 – CUTHAB
AO VETO TOTAL**

Hípica e do Campo Novo. Existe, inclusive, abaixo-assinado da comunidade, manifestando-se favoravelmente ao Projeto;

2º - Ao Projeto foi protocolada a Emenda nº 01, acordada com o Líder do Governo, vereador João Antônio Dib, e aprovada em Plenário, com a seguinte redação: “A Secretaria do Planejamento Municipal, em até 6 meses após a publicação da presente lei, efetuará ajustes necessários à delimitação adequada dos bairros de que trata o presente Projeto”. Portanto, os argumentos sobre as “proporções exageradas” previstas para o Bairro Hípica, sobre a proposta de delimitação do Bairro Chapéu do Sol pelo Condomínio Terra Ville e sobre a delimitação do Bairro Campo Novo, quando da sua criação, não prospera;

3º - A Secretaria do Planejamento Municipal – SPM – anuncia estudos desde 1998 sobre minuta de Projeto de Lei relativo aos bairros do Município, inclusive sobre os bairros aqui tratados. Pois bem, até hoje não tomamos conhecimento de tal Projeto, e acreditamos que, com o envio do mesmo, a Secretaria estará desconstituindo o nosso direito de legislar e de cuidar dos interesses e do bem da Cidade. Ainda assim, se este vier a ser apresentado a esta Casa, que indique as devidas alterações a serem feitas na presente proposição;

4º - Por fim, a SPM manifesta-se favorável à criação dos bairros Campo Novo, Chapéu do Sol e a readequação do bairro Hípica, e diz que enviará um projeto à Câmara. Neste caso, a Câmara já realizou um trabalho que deve prosperar.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação entende que o Projeto trata de uma questão geopolítica que tem grande relevância para a plena cidadania dos Munícipes que ali vivem, não devendo ser vetado.

Assim sendo, este parecer é pela **rejeição** do Veto Total.

Sala de Reuniões, 17 de fevereiro de 2011.


**Vereador Pedro Ruas
Presidente e Relator**

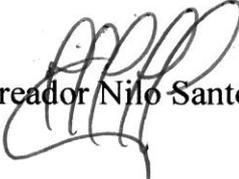


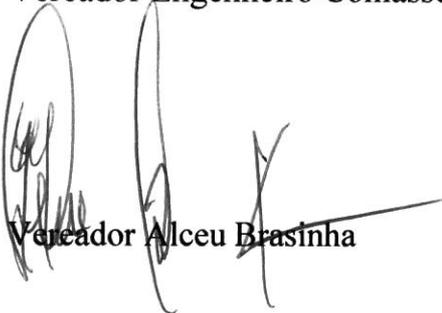
**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. Nº 2021/08
PLL Nº 053/08
Fl. 03

PARECER Nº 007/11 – CUTHAB
AO VETO TOTAL
Aprovado pela Comissão em 21-02-11


Vereador Engenheiro Comassetto – Vice-Presidente


Vereador Nilo Santos


Vereador Alceu Brasinha


Vereador Paulinho Rubem Berta

Vereador Elias Vidal